



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4.192, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1833, 30/01/2020.

“Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da CRFB/88 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal conceder os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, o piso salarial no valor de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) previsto no Art. 9º-A, § 1º, II, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, conforme consta do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 29 de janeiro de 2020.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO I

Quantidade	Cargo	C.H.	Vencimento
38	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R\$ 1.400,00
13	Agente de Combate às Endemias	40 horas	R\$ 1.400,00